**INSTRUÇÃO DE CRITÉRIOS PARA REALIZAR NEGOCIAÇÃO DE PENDÊNCIAS PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA 2023/1**

A Fundação Educacional de Criciúma-UNESC estabelece critérios para realização de negociação de pendências financeiras para alunos que realizarão matrícula para o 2º Semestre de 2022 e não estão adimplentes. **O período de negociação inicia em 21 de novembro de 2022**, e poderá ser realizada: **a) on line no endereço** [**www.unesc.net/negociacaodemensalidade**](http://www.unesc.net/negociacaodemensalidade)

**b) nas dependências da CENTAC, Bloco do Estudante, sala 06 das 8:30 às 21h, sem fechar ao meio dia.**

Os alunos inadimplentes deverão obedecer às condições abaixo descritas:

* 1. **Objeto:**
     1. São passíveis de negociação todas as mensalidades vencidas do semestre vigente e não adimplidas pelo aluno até a data da solicitação da negociação.
  2. **Enquadramento:**
     1. São enquadrados os alunos que estão inadimplentes e que pretendem parcelar seu débito vencido a fim de permitir sua rematrícula para 2023-1.
  3. **Formalização:**
     1. O aluno deve acessar o endereço [**www.unesc.net/negociacaodemensalidade**](http://www.unesc.net/negociacaodemensalidade)com seu login e senha pessoal e ou presencialmente na Centac.
     2. Selecionar as mensalidades a serem negociadas e forma de pagamento;
     3. Selecionar o percentual de entrada do débito proposto pelo aluno (mínimo 20%), com parcela mínima no valor de R$ 150,00.
     4. Selecionar a quantidade de meses de amortização do saldo do débito podendo ser em até 6x, sendo a última parcela com vencimento em junho/2023.
     5. Informar o melhor dia de vencimento das prestações;
     6. Informar os dados do (s) avalista (s) para:
        1. Saldo devedor com valores a partir de R$ 2.000,00 (dois mil reais) deduzindo a entrada;
     7. O Sistema automaticamente apresentará o resumo da negociação para conferência a aprovação do aluno;
     8. Após conferido e aprovado pelo aluno o mesmo já terá acesso ao boleto da entrada para efetuar o pagamento;
  4. **Documentação e condição do(s) avalista(s):**
     1. Inserir os documentos pessoais do aluno e do avalista conforme descrito abaixo no próprio site da negociação:
        1. **Aluno e Avalista:** Comprovante de residência atual, RG e CPF
        2. **Avalista:** Comprovante de renda de valor superior à parcela da negociação que será gerada;
     2. Poderão ser aceitos 2 (dois) ou mais avalistas desde que, somadas suas rendas individuais, comprovem no mínimo o valor da parcela;
     3. Possuidores de débitos para com a Instituição não poderão habilitar-se como avalistas.
  5. **Aprovação da Negociação**
     1. A solicitação será encaminhada via sistema para análise das informações e documentos pela CENTAC, para:
        1. **Efetivar a Negociação**
           1. Liberar a impressão do Contrato de Confissão de Dívida e as Notas Promissórias no site;
           2. Após impresso e devidamente assinado pelo aluno e avalistas, o contrato e as notas promissórias devem ser anexados pelo aluno no portal por upload e posteriormente entregues via correio ou presencialmente no início das aulas;
        2. **Indeferir a Negociação**
           1. Estudante será notificado que o parcelamento foi indeferido e a CENTAC irá cancelar a negociação por falta de algum dos procedimentos descritos acima e caso haja pagamento da entrada, o valor será utilizado para amortização da dívida que o mesmo possui com a Instituição.
           2. A negociação será indeferida e cancelada em 48 horas após o vencimento do boleto, caso não seja pago.
  6. **Formas de Pagamento:** 
     1. Cartão de Crédito: Poderá o aluno liquidar o débito em até 6 parcelas iguais encerrando o processo no item 1.3.2;
     2. Boleto Bancário: Via Contrato de Negociação seguindo o roteiro integral deste instrumento.
  7. **Carta Proposta:**
     1. Estritamente em caráter excepcional o acadêmico inadimplente poderá preencher no portal a Carta Proposta de pagamento diferenciado dos limites aqui estabelecidos, desde que acompanhada de justificativa e documentação legal comprobatória da excepcionalidade que impediu de realizar os respectivos pagamentos para análise da Comissão Financeira da Instituição.
     2. Somente serão analisadas e respondidas pela Instituição, Cartas Propostas com justificativa e a respectiva documentação comprobatória do fato alegado.
     3. A CENTAC comunicará os acadêmicos inadimplentes do deferimento ou não das Cartas Propostas pela Comissão Financeira via requerimento online.
     4. As Cartas Propostas serão analisadas no período de negociação o qual vai até o início das aulas do primeiro semestre de 2023 e, aquelas que forem aceitas, os acadêmicos terão acesso a negociação via requerimento online conforme premissas aprovadas e que já estarão habilitadas.

Criciúma, 16 de novembro de 2022.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA - FUCRI**